

EDITAL Nº 013/2023/FCP

CONCURSO CULTURAL - LOGOMARCA DO CMPC PALMAS

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, Lei Nº 1.993, de 17 de setembro de 2013, e a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS**, abrem o presente CONCURSO PÚBLICO CULTURAL para a escolha da nova logomarca do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Palmas – CMPC Palmas, que será regido pelas normas constantes no presente edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do concurso é a escolha da nova logomarca do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Palmas - CMPC Palmas.
- 1.2. A proposta da logomarca deve considerar os objetivos do CMPC, sua composição e sua relação com o município de Palmas, Tocantins e utilizar logotipo e símbolos em sua composição.
- 1.3. Para fins da realização do presente concurso, entende-se por:
 - a) Logotipo: identificação por escrito, por extenso e por meio de sigla, a partir de fonte estilizada ou design personalizado.
 - b) Símbolo: qualquer figura, ilustração ou ícone destinado à representação do CMPC Palmas.
 - c) Logomarca: a utilização conjunta de logotipo e símbolo(s), de maneira a compor a identificação institucional do CMPC Palmas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREMIAÇÃO

- 2.1. O presente concurso tem orçamento previsto de R\$7.000,00 (sete mil reais), correndo por conta dos recursos advindos da funcional programática: 29.6800.13.392.7000.4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura, Naturezas de despesas: 3.3.90.31; Fonte: 27590000, Ficha 20232072, e possuem a seguinte distribuição:
 - a) R\$7.000,00 (sete mil reais) pagos ao autor da logomarca vencedora do concurso;
- 2.2. Para recebimento dos recursos, será necessário a celebração de contrato, que ocorrerá somente após a celebração do resultado final do presente concurso, e a apresentação dos documentos obrigatórios listados abaixo:
 - a) Cópia do RG;
 - b) Cópia do CPF;

- c) Cópia de comprovante de endereço atual em nome do proponente ou de seu responsável legal;
- d) Declaração de não impedimento preenchida e assinada (Anexo V);
- e) *Certidões Negativas de Débitos nas seguintes instâncias:*
 - e1) Fazenda municipal, no link <http://certidao.palmas.to.gov.br/cnd-pessoa/>;
 - e2) Fazenda estadual, no link [http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01](http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01;);
 - e3) Receita Federal, no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/EmitirPGFN>;
 - e4) Trabalhista – TST, no link <https://www.tst.jus.br/certidao>;
 - e5) Certidões da Controladoria-Geral da União, no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
 - e6) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, no link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:9236986212796::NO:3,4,6>;
 - e7) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no link https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.3. A Fundação Cultural de Palmas poderá realizar retenção de tributos na fonte do pagamento, se assim for recomendado pelos órgãos de controle da Prefeitura Municipal.

2.4. Todos os inscritos no concurso receberão um certificado de participação.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente concurso seguirá o cronograma a seguir:

Item	Descrição	Datas
1	Abertura do concurso	26/09/2023
2	Inscrições	De 27/09/2023 a 10/11/2023
3	Homologação das inscrições	13/11/2023
4	Avaliação das propostas	De 14/11/2023 a 17/11/2023
5	Divulgação do resultado preliminar	20/11/2023

6	Prazo para recursos	De 21/11/2023 a 24/11/2023
7	Divulgação e homologação do resultado final	01/12/2023

4. INSCRIÇÕES PERMITIDAS E VEDADAS

4.1. Poderão se inscrever neste concurso qualquer interessado pessoa física, com mais de 16 (dezesesseis) anos de idade, que seja residente em Palmas, durante o período de inscrições constantes no cronograma.

4.1.1. No caso da inscrição por menor de idade, a documentação deverá ser assinada por responsável legal.

4.1.2. No caso de menores de idade, a premiação será paga ao responsável legal.

4.2. Não poderão se inscrever neste edital:

- Os funcionários da Fundação Cultural de Palmas e seus parentes em linha reta ou colateral até o 2º grau;
- As pessoas jurídicas de qualquer natureza;
- Os membros da comissão de avaliação deste edital e seus parentes, em linha reta ou colateral, até o 2º grau.

4.3. A participação no concurso é gratuita, e a Fundação Cultural de Palmas não irá repor custos para realização das propostas, como aluguel de softwares, impressões, taxas de protocolo ou qualquer outro custo advindo da elaboração das propostas.

4.4. As inscrições realizadas terão sua conformidade com este edital analisada, e serão inabilitadas aquelas que não cumprirem com qualquer requisito deste edital.

4.5. Serão homologadas somente as inscrições em conformidade com este edital.

4.6. As unidades da Fundação Cultural de Palmas que aceitarão inscrições deste edital são:

- Fundação Cultural de Palmas, no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho;
- Casa da Cultura, no Parque Cesamar;
- Espaço Mais Cultura Atriz e Educadora Marcélia Belém, na Quadra 1.304 Sul (ARSE 131);
- Pracinha da Cultura, no Setor Morada do Sol II;
- Casa da Cultura Professora Maria dos Reis, em Taquaruçu;

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para a inscrição, os interessados deverão apresentar, pessoalmente, em qualquer unidade da Fundação Cultural de Palmas constantes no item 4.6, dois envelopes lacrados, que devem ser identificados somente por um mesmo número aleatório acompanhado de 1 (uma) letra, de escolha do interessado, e a identificação do envelope, a exemplo de “15M 1º” e “15M 2º”. Nenhum documento apresentado no envelope nº 2 poderá permitir a identificação de seu autor, sob pena de desclassificação. Os envelopes devem conter:

5.1.1. O envelope nº 1 deverá conter:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada;
- b) Uma impressão da logomarca proposta, para futura verificação com o envelope nº 2.
- c) Cópia de RG e CPF do interessado e, quando menor de idade, também de seu responsável legal;
- d) Comprovante de endereço atual do interessado ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório.
- e) Declaração de originalidade e cessão de direitos autorais (ANEXO III).

5.1.2. O envelope nº 2 deve conter:

- a) Impressão colorida da proposta de logomarca para o CMPC, impresso em folha A4 branca, em formato horizontal e vertical;
- b) Memorial descritivo da logomarca apresentada, em até 5 (cinco) páginas A4, com a justificativa de logotipo, símbolos, cores e demais escolhas estéticas e de design empregadas na proposta, incluindo seus conceitos.
- c) Manual de aplicação da logomarca resumido em páginas A4, com aplicação da logomarca na vertical e na horizontal, apresentando suas proporções de redução ou ampliação, sua área de proteção, suas cores em RGB e CMYK, utilização da marca colorida, preto e branco e em uma única cor; sua aplicação sobre fotos ou fundos coloridos.
- d) Link ou QR Code para download dos arquivos da logomarca (sem senha) ou pendrive com os arquivos em formato PDF (colorida, positiva, negativa, vertical e horizontal, tanto em RGB e CMYK);

5.2. Como material de inspiração para o trabalho, a Fundação Cultural de Palmas e o Conselho Municipal de Políticas Culturais recomendam, aos candidatos, a leitura dos seguintes documentos:

- a) Anexo I deste edital, que contém a atual logomarca utilizada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e breve histórico do colegiado;

- b) Lei Municipal 1.993/2013, que institui o atual funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Palmas;
- c) Decreto Municipal 1.445/2017, que institui o atual regulamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Palmas.

6. DA AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO

- 6.1. Todas as inscrições aptas ao concurso serão analisadas pela comissão instituída pela PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 105/2023, de 03 de agosto de 2023, publicada no DOM nº 3.276 de 04 de agosto de 2023.
- 6.2. As decisões da Comissão de Avaliação serão soberanas e contra elas não caberá nenhum tipo de recurso.
- 6.3. A comissão de avaliação irá descartar qualquer envelope que possua identificação pessoal, como nome, RG, CPF, endereço, telefone de contato, e-mail ou rubricas e assinaturas. Nenhum documento apresentado no envelope nº 2 poderá permitir a identificação de seu autor, sob pena de desclassificação.
- 6.4. A comissão de avaliação irá abrir somente o envelope nº 2 de cada proposta e avaliará as artes apresentadas, o memorial descritivo e o manual de uso de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação o Máxima	Pontuação o Total
1	Originalidade: a proposta apresenta uma visão original e singular para a logomarca.	25	100
2	Comunicabilidade: a disposição dos elementos (logotipos, símbolos, cores) favorece a comunicação e legibilidade da logomarca.	25	
3	Conceito e aderência ao CMPC: a proposta apresenta conceito e guarda relações com os objetivos do CMPC Palmas e da ideia de democracia participativa através do conjunto de seus elementos.	25	
4	Aplicabilidade: a proposta apresentada proporciona ampla variedade de aplicações possíveis, podendo ser adaptada a diversas situações institucionais ou de eventos.	15	
5	Uso futuro: a proposta apresenta	10	

	conceitos e condições que a tornam capaz de representar o CMPC Palmas.		
--	--	--	--

- 6.5.** Cada proposta será avaliada pelos 5 membros da comissão. A nota final será resultado da média simples obtida pela soma de todas as notas individuais.
- 6.6.** Após todas as notas, será aberto o envelope nº 1 para conferência do nome do vencedor para publicação e convocação ao evento de premiação.
- 6.6.1.** Será desclassificado o vencedor cuja impressão da logomarca do envelope nº 1 (item 5.1.1"b") não corresponda à logomarca presente no envelope nº 2 ou que qualquer documento esteja em inconformidade com este edital.
- 6.7.** O evento de premiação será realizado no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, em data e horário a serem confirmados.
- 6.8.** No evento, os participantes serão gratificados com certificado de participação no concurso, e o vencedor receberá um cheque simbólico.
- 6.9.** O pagamento final aos primeiros colocados, nos termos do item 2 deste edital, dependerá da entrega de documentos complementares à Fundação Cultural de Palmas, conforme determinação da Diretoria de Gestão e Finanças e o disposto do item 2.2.
- 6.9.1.** Será necessário, para conclusão do pagamento, o envio à Fundação Cultural de Palmas do arquivo em formato AI (Adobe Illustrator), editável.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** A inscrição neste edital implica na total aceitação das condições estabelecidas nos documentos que compõem este concurso.
- 7.2.** O vencedor do concurso irá transferir, expressamente, os direitos de propriedade de sua criação ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Palmas e à Fundação Cultural de Palmas, e autorizar que o órgão corrija eventuais falhas ou erros em seu desenho.
- 7.3.** Caso seja constatado plágio de algum logotipo, em data posterior à divulgação dos resultados, o mesmo será desclassificado e o próximo classificado será nomeado vencedor, ensejando a devolução de recursos usufruídos pelo vencedor aos cofres públicos do município, com correção monetária conforme legislação aplicável.

- 7.4. Para receber as premiações, os interessados não poderão ter dívidas ou pendências tributárias com as esferas governamentais, ou qualquer outra pendência em órgãos auxiliares.
- 7.5. A Comissão de Avaliação instituída pela PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 105/2023, de 03 de agosto de 2023 irá gerir este edital.
- 7.6. As presidências da Fundação Cultural de Palmas e do Conselho Municipal de Políticas Culturais resolverão casos omissos.
- 7.7. Compõem este edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I - Atual logomarca e histórico do CMPC;
 - b) Anexo II - Termo de uso de dados;
 - c) Anexo III - Ficha de inscrição;
 - d) Anexo IV - Declaração de originalidade e cessão de direitos autorais;
 - e) Anexo V - Minuta do contrato de premiação;

Palmas, Tocantins, 26 de setembro de 2023

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS

Presidente da Fundação Cultural de Palmas

KARIN THATIANA DIAS

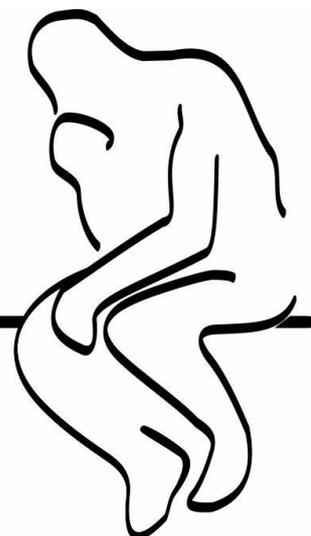
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

ANEXO I

Atual logomarca e Breve histórico do CMPC

Conselho Municipal de Políticas Culturais

PALMAS - TOCANTINS



Logomarca atual do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Palmas, Tocantins.

Breve histórico do CMPC:

Criado em 1998 através da Lei 740/1998, reformado em 1999 pela Lei 820/1999, em 2003 pela Lei 1390/2005 e em 2013 pela Lei 1.993, é importante órgão auxiliar da Administração Pública Municipal, pois estabelece o elo entre gestão pública e sociedade civil. Sua composição é paritária, ou seja, tem igual número de conselheiros da sociedade civil bem como do poder público. Suas gestões são bienais e os conselheiros da sociedade civil são escolhidos por meio de eleições públicas.

O Conselho Municipal de Políticas Culturais é formado pelas câmaras setoriais da sociedade civil, que representam, atualmente, 12 áreas culturais e artísticas, e onde atuam como conselheiros uma pessoa titular e uma pessoa suplente eleitos pelos membros dessas câmaras; essas câmaras setoriais atuam na relação com a sociedade, levantando demandas ao Conselho e propondo debates setorizados junto às comunidades para a melhoria contínua das políticas públicas destinadas às suas áreas.

Outra instância do CMPC é a Plenária, que proporciona a reunião de todos os representantes das câmaras setoriais para debates sobre políticas e ações culturais realizadas pela Prefeitura Municipal, sendo ela a principal instância do CMPC. Por fim, a diretoria do CMPC é a instância de administração do Conselho e é composta por uma pessoa presidente e uma pessoa vice-presidente, eleitas a partir dos representantes das Câmaras

Página 8 de 17

Setoriais e, portanto, membros da sociedade civil; também compõe a diretoria uma pessoa que cuida do trabalho de secretaria, servidora pública, e que auxilia no funcionamento e na preservação do arquivo do CMPC.

Em suas 13 gestões, o Conselho Municipal de Políticas Culturais realizou importantes debates e proporcionou auxílio para o avanço das políticas culturais do município. Foi através do próprio Conselho que a Fundação Cultural de Palmas foi criada, a partir de debates públicos. Junto à gestão pública do município, proporcionou ideias e caminhos para a implementação do Sistema Municipal de Cultura e do Plano Municipal de Cultura, além de garantir que os recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura fossem destinados a projetos culturais e artísticos dos cidadãos e artistas de Palmas através do auxílio à gestão no desenho do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC.

O CMPC Palmas também atuou na preservação do Patrimônio Cultural e Histórico do município, através da recomendação de tombamento da Casa Suçupara, localizada no Parque Cesamar, além de realizar uma importante ponte com a sociedade pois consegue representar demandas atuais e transformações sociais e culturais no momento em que elas acontecem, justamente pelo fato de seus membros serem da sociedade civil.

Assim, o CMPC é uma instância governamental de participação social democrática, com o principal objetivo de auxiliar o município no desenvolvimento de suas políticas culturais, com respeito ao passado, olhar atento no presente e desenvolvimento de ideias para o futuro.

ANEXO II

Termo de uso de dados

O presente termo tem por objetivo trazer transparência e ciência aos inscritos do edital sobre como seus dados serão tratados, de acordo com a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Este edital prevê a coleta e utilização dos seguintes dados:

- 1. Nome completo ou nome social:** será coletado na ficha de inscrição, servirá para tratamento entre órgão público e proponente, e será divulgado nas listas de resultados preliminares e finais;
- 2. Cadastro da pessoa física e Registro geral (CPF e RG):** serão coletados na ficha de inscrição, servirão para elaboração de contrato a ser firmado entre as partes, e não serão divulgados nas publicações relacionadas a este edital.
- 3. Outros dados pessoais (Endereço, data de nascimento, telefones e e-mail):** serão coletados na ficha de inscrição, servirão para contato entre órgão público e proponente em todas as etapas do edital, inclusive para elaboração de contrato e relatórios de ação, e não serão divulgados nas publicações relativas a este edital.
- 4. Dados socioeconômicos (Gênero, raça/cor, formação escolar, renda, participação em programas sociais e em comunidades tradicionais e localização do endereço entre outras):** quando coletados, servirão para subsidiar pesquisas relacionadas às políticas culturais. Estes dados serão tratados de forma anônima.

ANEXO III

Ficha de inscrição

Observação: os campos marcados com * são obrigatórios.

1) Preencher os campos abaixo com os dados do responsável pelo design:

Nome Completo ou Nome Social*:		Data de nascimento*:	
CPF*:			
RG com órgão expedidor*:			
Endereço completo*:			
E-mail de contato com o proponente*:			
Telefone/Celular do proponente*:			

2) Em caso de proponente menor de idade, preencher os campos abaixo com dados do responsável legal:

Nome Completo ou Nome Social*:		Data de nascimento*:	
CPF*:			
RG com órgão expedidor*:			
Endereço completo*:			
E-mail de contato com o responsável legal*:			
Telefone/Celular do responsável legal*:			

Palmas, Tocantins, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente
(idêntica à do documento apresentado)

Assinatura do responsável legal (quando for o caso)
(idêntica à do documento apresentado)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE E CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente à _____, na cidade de _____, DECLARO que a presente Obra _____ é original e não foi submetida à publicação em qualquer outro meio, quer seja em parte ou em sua totalidade. Apresentada dentro dos termos do EDITAL Nº XXX/2023/FCP possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, CEDO os direitos patrimoniais ao município de Palmas por meio da Fundação Cultural de Palmas, a utilizar o arquivo original do conteúdo apresentado ato de inscrição do referido Prêmio, em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, sendo autorizada sua reprodução, edição, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- I – Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- II – Arquivos digital e físico;
- III – Cartazes;
- IV – Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

Palmas, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pelo design

Assinatura do responsável legal (quando for o caso)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, (nome do proponente), declaro que não possuo impedimentos para receber recursos do Fundo Municipal de Cultura, uma vez que:

- Não sou funcionário da Fundação Cultural de Palmas;
- Não sou parentes em linha reta ou colateral até o 2º grau de funcionários da Fundação Cultural de Palmas;
- Não sou membro da comissão de avaliação deste edital.

Palmas, Tocantins, _____ de _____ de 2023

Assinatura

ANEXO VI**MINUTA DO CONTRATO DE PREMIAÇÃO**

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0XX/2023/FCP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**, POR MEIO DA **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – CONCEDENTE**, E **XXXXX XXXXXX – PREMIADO**, PELO EDITAL Nº 0XX/2023/FCP – CONCURSO CULTURAL – LOGOMARCA DO CMPC PALMAS.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**, CNPJ N.º 11.794.886/0001-09, entidade auxiliar de atuação descentralizada da Prefeitura Municipal de Palmas, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 302 Sul – Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, área Central, S/Nº, Palmas/TO, CEP:77.016-524, representada neste ato por sua Presidente, **Cleizenir Divina dos Santos**, RG: 412922, CPF: 400.098.742-91, residente nesta Capital, aqui denominada **CONCEDENTE**, e por outro lado **XXXX XXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, RG nº **XXXXX SSP/TO**, endereço na Quadra **XXXX**, Al. **XX**, Lote **XX**, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP **XX.XXX.XXX**, aqui denominado **PREMIADO**, têm ajustado entre si o presente contrato nos termos do EDITAL Nº 0XX/2023/FCP – PREMIAÇÃO CULTURAL – LOGOMARCA DO CMPC PALMAS, em consonância com a Lei Complementar Municipal de nº 137/2007 e alterações posteriores, e o Decreto nº 1.704/2019, de acordo com o processo de nº **xxxxxxxxx**, que integram este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste contrato o pagamento pela Prefeitura Municipal de Palmas, por meio da Fundação Cultural de Palmas – FCP de prêmio à logomarca do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Palmas, escolhida em concurso cultural do Edital XX/2023/FCP, conforme os termos do presente contrato e das especificações constantes nos autos dos processos nº **XXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ **XX.XXX,XX** (**XXXXX** reais), conforme item 2.1 do EDITAL Nº **XXX/2023/FCP**.

2.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 6800

Classificação Orçamentária: **xx.xxx.xxxxx.xxxxx – xxxxxxx xxxxxx xxxxx**

Natureza de Despesa: 33.90.39 – **PROMOÇÕES DE EDITAIS DE CULTURA**

Fonte de Recursos: 17590000630103

Ficha: **XXXXXXXXX**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1. O valor será depositado na Conta Bancária de nº xxxx-x, Agência xxxx-x, Banco xxx – Banco XXXX, em nome do PREMIADO ou DE SEU RESPONSÁVEL LEGAL em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste termo.

3.2. O pagamento do contrato será efetivado em PARCELA ÚNICA.

3.3. Será retido na fonte os impostos aplicáveis conforme legislação em vigor, tais como imposto de renda.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Este contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura.

4.2. As alterações deste contrato que se fizerem necessárias dar-se-ão mediante a assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES

5.1. Para consecução do objeto deste contrato caberá às partes:

I – Fundação Cultural de Palmas:

- a. Efetuar o pagamento do prêmio de acordo com os termos previstos neste instrumento de contrato;
- b. Avaliar e deliberar sobre eventuais alterações solicitadas pelo proponente desde que as mesmas não comprometam o objeto aprovado e previsto neste termo;
- c. Outras atribuições correlatas conforme os termos previstos no EDITAL Nº XXX/2023/FCP.

II – Ao PREMIADO:

- a. Entregar os arquivo relacionado à logomarca premiada através da seleção e homologação pela FCP por meio do EDITAL Nº XXX/2023/FCP, conforme os termos apresentados na Ficha de Inscrição Anexo III do Edital em tela e no Edital;
- b. Permitir e colaborar com futuras solicitações relacionadas à logomarca selecionada;
- c. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação;
- d. Responsabilizar-se por toda e qualquer licença, registros e autorizações junto a pessoas físicas e aos órgãos de fiscalização se necessário, conforme a natureza do projeto;
- e. Permitir e colaborar com a FCP, a qualquer tempo, caso a mesma solicite informações adicionais;
- f. Responsabilizar-se por toda e qualquer licença, registro e autorização, de acordo com as características da modalidade em questão.
- g. Transferir por meio de cessão irrestrita à Fundação Cultural de Palmas os direitos autorais da logomarca escolhida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Caso o PREMIADO incorra nas faltas previstas na Lei Federal 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 203/2005, incluindo inadimplementos das obrigações por ele assumidas, serão aplicadas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, as penalidades do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O não cumprimento ou a não comprovação das exigências contidas na alínea “e” deste inciso II do subitem 5.1 deste contrato, acarretará à instituição ou coletivo cultural o impedimento da participação de nova seleção de prêmio promovido pela Fundação Cultural de Palmas por 03 (três) anos, sem prejuízo das cominações decorrentes da legislação aplicável à espécie, assegurado o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nos casos de inexecução, total ou parcial, com as consequências legais e contratuais, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, o Decreto Municipal de nº 203/2005, e leis subsidiárias.

Parágrafo Único: A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, por escrito, da FCP.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. O presente Contrato será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

9.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

I – Cópia do EDITAL Nº XXX/2023/FCP – CONCURSO CULTURAL – LOGOMARCA DO CMPC PALMAS;

II – Cópia do Processo Administrativo nº xxxxxxxxxx.

III – Cópia da logomarca Aprovada, objeto deste termo e do Edital em tela.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Elege-se o Foro da Comarca da cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato e que não possam ser resolvidas pelas mediações administrativas.

10.2. Estando justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Palmas, xxx de xxxxxx de 2023.

Página 16 de 17

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS

Presidente da Fundação Cultural de Palmas

CONCEDENTE

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREMIADO

Testemunhas:

1. Fiscal:

CPF

nº _____

2. Suplente:

CPF

nº _____